

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de Equipamentos Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades do Sesc/SC para atender o projeto Saúde Bucal. Assim, solicitamos o início do procedimento licitatório para a aquisição da demanda para atender as Unidades do Sesc/SC, conforme os limites estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de Equipamentos Odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE 01: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (PEDAL MULTIFUNCIONAL, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA TÉCNICA	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA , PEDAL MULTIFUNCIONAL, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CADEIRA COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CAPAS EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. • BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. • NÃO NECESSITA SER FIXADA AO PISO. • APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS, SENDO 1 FIXO E OUTRO REBATÍVEL. • ENCOSTO DE CABEÇA: ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. • ESTOFAMENTO: AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPUMA DE EXCELENTE QUALIDADE 	DABI ATLANTE, OLSEN, GNATUS	23 CONJUNTOS	R\$ 34.584,69

		<p>REVESTIDA COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, ATÓXICO E ANTICHAMAS, COR A ESCOLHER.</p> <ul style="list-style-type: none"> • POSSUIR CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. • AMBIDESTRO. • SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. • SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 460 MM E MÁXIMA DE 810 MM. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 V~. • FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ. • CONSUMO DE POTÊNCIA: 350 VA. • ACIONAMENTO PELO PEDAL JOYSTICK ACOPLADO A BASE FAZENDO UM CORPO SÓ: 3 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, ACIONAMENTO DO REFLETOR, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS ENGATES DO EQUIPO, POSSIBILITANDO O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. • COMPOSIÇÃO DO EQUIPO: 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. • BRAÇOS: PNEUMÁTICO, COM REGULAGEM VERTICAL E AFASTAMENTO LATERAL. • SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E 			
--	--	--	--	--	--

		<p>AUTOCLAVÁVEL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • MANGUEIRAS: LISAS, ARREDONDADAS E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. • SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS, POSSIBILITANDO LEVEZA NO SEU ACIONAMENTO. • TAMPO DE INOX: REMOVÍVEL E FÁCIL DE LIMPAR, GARANTINDO MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. • RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE 1000 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. • ESTRUTURA DO EQUIPO CONSTRUÍDA EM AÇO COM CORPO EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV. PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. PUXADORES BILATERAIS. • UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90º, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. • COMPOSIÇÃO DA UNIDADE DE ÁGUA: 2 SUCTORES DE SALIVA (DO TIPO VENTURI E OUTRO DO TIPO PARA BOMBA A VÁCUO). SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR. MANGUEIRAS: LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. • REGISTRO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DA ÁGUA NA CUBA E PORTA-COPO. • SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. CUBA DA CUSPIDEIRA EM 			
--	--	---	--	--	--

		<p>CERÂMICA, PROFUNDA E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENE E ASSEPSIA COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. • CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA E O PORTA-COPO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. ESTRUTURA DA UNIDADE DE ÁGUA CONSTRUÍDA EM AÇO COM CORPO EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV. PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. • REFLETOR COM 1 PONTO (LÂMPADA) DE LED COM INTENSIDADES AJUSTÁVEIS DE ILUMINAÇÃO (8.000 A 35.000 LUX). TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO COM LUZ COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA, AUMENTANDO O TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL E NÃO GERANDO DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. • ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING, DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA E AUTOCLAVÁVEIS QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º PROTETOR FRONTAL: REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. 			
--	--	---	--	--	--

		<p>ACOMPANHA 02 MOCHOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • BASE COM CINCO RODÍZIOS EM PU; • ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL; • ACIONAMENTO A GÁS; • RECLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE ALAVANCA INDEPENDENTE; • ESTOFAMENTO EM ESPUMA – DENSIDADE 33 COM PVC LAMINADO E EXPANDIDO SEM COSTURAS; • ASSENTO ANATÔMICO • AS CORES DOS ESTOFAMENTOS DOS MOCHOS DEVERÃO SER IDÊNTICAS ÀS CORES DOS REVESTIMENTOS DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS. • A INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, SEM CUSTO ADICIONAL AO SESC. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. • EM CASO DE EQUIPAMENTO IMPORTADO O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. • AS CORES DOS REVESTIMENTOS DOS ESTOFAMENTOS DOS MOCHOS E CADEIRA SERÃO ESCOLHIDAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO VENCEDOR SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO SESC, COM BASE NAS CORES DISPONÍVEIS NO CATÁLOGO IMPRESSO DO FABRICANTE, CONSIDERANDO A LINHA DE EQUIPAMENTOS PARA O ANO DE 2024. • REGISTRO NA ANVISA. • CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. • O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS COM FOTO DETALHADA, MANUAL COM DESCRITIVO TÉCNICO DISPONIBILIZADO EM LINK DE SITE OFICIAL DO FABRICANTE, DE MANEIRA QUE SEJA POSSÍVEL 			
--	--	---	--	--	--

		IDENTIFICAR O ATENDIMENTO INTEGRAL DO ITEM AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
--	--	---	--	--	--

Valor total de referência do Lote: R\$ 795.444,87

2.2 - Para todos os produtos solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado produto "SIMILAR" que apresente características similares ao produto sugerido, tais como: composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar indicação de local para verificação dos equipamentos em funcionamento dos produtos ofertados às empresas classificadas em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital.

3.2 - A indicação deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar indicação, com a descrição do item e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital.

3.4 - O equipamento será analisado pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a indicação reprovada ou que não a apresentar no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de local;

4. DA ENTREGA

4.1 - Será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a nota fiscal de venda emitida para as Unidades do Sesc/SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADE DO Sesc/SC			QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
	UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	
LOTE 01	BALNEÁRIO CAMBORIÚ + DFE	Avenida Central, 360 - Centro, Balneário Camboriú/SC	03.603.595/0028-88	1
	BLUMENAU	Rua Dr. Amadeu da Luz, 165 - Centro - Blumenau/SC	03.603.595/0009-15	4
	CRICIÚMA	Rua Pres. Kennedy, 850 - Pio Corrêa - Criciúma/SC	03.603.595/0008-34	1
	ESTREITO	Rua Santos Saraiva, 289 - Estreito, Florianópolis/SC	03.603.595/0005-91	2
	FLORIANÓPOLIS (Prainha)	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro, Florianópolis/SC	03.603.595/0004-00	8
	INGLESES	Rodovia SC 403, 6.375 - Loja 6 - Ingleses, Florianópolis/SC	03.603.595/0068-75	1
	ITAJAÍ	Rua Almirante Tamandare, nº 259 - Centro, Itajaí/SC	03.603.595/0013-00	1
	JARAGUÁ DO SUL	Rua Jorge Czerniewicz, 633 - Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC	03.603.595/0020-20	1
	JOINVILLE	Rua Itaiópolis, 470 - América, Joinville/SC	03.603.595/0019-97	4

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4803 / (48) 3251-4865

OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários informados acima. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão

- 4.3 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;
- 4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 4.5 - Os itens devem ser entregues em embalagens adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.
- 4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar no Centro de Distribuição/na Unidade do Sesc/SC os materiais solicitados pelo Sesc, em casos de cargas paletizadas o Sesc poderá auxiliar com o uso de empilhadeira ou outro meio, no entanto, é de responsabilidade do fornecedor posicionar a carga/paleta na porta do veículo para o desembarque, neste caso o equipamento de movimentação da carga dentro do veículo (carrinhos, paleteiras entre outros) deverá ser disponibilizado pela empresa que está realizando a entrega.
- 4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**;
- 4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1 - Durante o recebimento, as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:
- a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
 - b) Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, sapato fechado, proteção para mãos quando necessário;
 - c) Integridade e higiene da embalagem;
 - d) Características específicas de cada produto;
- 5.2 - No recebimento de mercadorias, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:
- 1.º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
 - 2.º - Produtos perecíveis congelados;
 - 3.º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
 - 4.º - Produtos não perecíveis.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Item 4 do Edital em questão.

- 6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do produto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;
- 6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024;

7.1.13 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.15 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.16 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 – centro de custo de XXXX69090000.

Florianópolis, 11 de outubro de 2024.

ADRIANA PAGNI LACOTÍS
Saúde Bucal e Unidades Móveis de Saúde - GSA